

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI**Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DA LOJA Nº 02 DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE JARDIM AMÉRICA****Permitente:** Ceturb/ES.**Permissãoário:** Lanchonete Verona do Terminal LTDA**Objeto:** Permissão de Uso Remunerada da loja nº 02 do Terminal de Jardim América, para exploração comercial.**Modalidade de Contratação:** Pregão eletrônico nº 02/2021.**Prazo de Vigência:** 60(sessenta) meses.**Remuneração:** R\$ 3.230,57 (três mil duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) mensais**Processo Ceturb/ES nº:** 89472462.

Vitória, 02 de julho de 2021

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente

Protocolo 684822**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021****Contratante:** Ceturb/ES.**Contratada:** RTT Informática e Telecomunicações Ltda.**Objeto:** Prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de equipamentos, insumos e peças.**Modalidade de contratação:** Pregão Eletrônico nº 05/2021**Da alteração do quantitativo contratado:** aumento de 02 impressoras no item 01, uma impressora no item 04 e redução de 02 impressoras no item 03.**Do valor:** em razão da alteração do quantitativo contratado, o valor mensal estimado do contrato passará a ser de R\$13.768,00.**Processo Ceturb-GV nº:** 88382664.

Vitória, 07 de julho de 2021.

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente

Protocolo 684813**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04-N, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 15-N, de 23 de setembro de 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 5º, Lei Complementar nº 248, de 28 de junho de 2002 e artigo 33 do Decreto 1.382-R, de 07 de outubro de 2004,

Considerando a necessidade de promover adequações em dispositivos da Instrução Normativa do IEMA nº 15-N, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental junto ao IEMA e sua classificação quanto a potencial poluidor e porte.

RESOLVE**Art. 1º** Fica incluído no Grupo 01 - Extração Mineral constante no Anexo II da Instrução Normativa nº 15-N/2020, sob o Código 1.14, o enquadramento abaixo descrito:

CÓD.	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	DA	TIPO	PARÂMETRO DE ENQUADRAMENTO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
					P	M	G	
1	EXTRAÇÃO MINERAL							
1.14	Lavra garimpeira de gemas e pedras coradas, exclusivamente com o uso de ferramentas manuais, tais como picareta, pá, enxada e outros equipamentos, vinculada à Permissão de Lavra Garimpeira na ANM, e exceto em leito de rio	N		Área útil da lavra garimpeira (AUG) em ha	AUG ≤ 0,5	0,5 < AUG ≤ 1	A U G > 1	MÉDIO

Art. 2º Fica alterada a atividade de enquadramento sob o Código 6.04 e incluída a atividade sob o Código 6.16, no Grupo 6 - Indústria Metalmeccânica constante no Anexo II da Instrução Normativa nº 15-N/2020, conforme a tabela a seguir:

CÓD.	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO DE ENQUADRAMENTO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
				P	M	G	
6	INDÚSTRIA METALMECÂNICA						
6.04	Fabricação industrial de artefatos de metal, por meio de processos de fundição de metais e ligas ferrosas e não ferrosas em fornos tipo cubilot, ou forno elétrico ou fornos que utilizam óleos combustíveis	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	CMP ≤ 10	10 < CMP ≤ 450	CMP > 450	ALTO
6.16	Fabricação artesanal de utensílios metálicos, por meio de processos de fundição de metais e ligas ferrosas e não ferrosas em fornos tipo cubilot, ou forno elétrico ou fornos que utilizam óleos combustíveis	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	CMP ≤ 10	10 < CMP ≤ 50	CMP > 50	MÉDIO

Art. 3º Fica incluído no Grupo 16 - Indústria de produtos alimentares constante no Anexo II da Instrução Normativa nº 15-N/2020, sob o Código 16.29, o enquadramento abaixo descrito:

CÓD.	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO DE ENQUADRAMENTO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
				P	M	G	
16	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES						
16.29	Fabricação de ovo preparado industrialmente (pasteurizado, desidratado, etc.), exceto produto artesanal, quando não vinculada à atividade de classificação de ovos	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO

Art. 4º Ficam alterados os parâmetros de porte da atividade de enquadramento sob o Código 17.02, no Grupo 17 - Indústria de bebidas constante no Anexo II da Instrução Normativa nº 15-N/2020, conforme a tabela a seguir:

CÓD.	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO DE ENQUADRAMENTO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
				P	M	G	
17	INDÚSTRIA DE BEBIDAS						
17.02	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, excluindo aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto produção artesanal no interior de propriedade rural	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	CI ≤ 25.000	25.000 < CI ≤ 250.000	CI > 250.000	ALTO

Art. 5º Fica alterada a atividade de enquadramento sob o Código 22.20, no Grupo 22 - Gerenciamento de resíduos constante no Anexo II da Instrução Normativa nº 15-N/2020, conforme a tabela a seguir:

CÓD.	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO DE ENQUADRAMENTO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
				P	M	G	
22	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS						

Vitória (ES), sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

22.20	Unidade de compostagem de resíduos sólidos industriais orgânicos, exceto os provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias, observado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma	N	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	MÉDIO
-------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	----------------------	----------	----------------	----------	-------

Art. 6º Ficam alteradas as atividades de enquadramento sob os Códigos 29.01 a 29.06 e excluídas as atividades sob os Códigos 29.07 a 29.09 do Grupo 29 - Gerenciamento de áreas contaminadas ou degradadas, contidas no Anexo II da Instrução Normativa nº 15-N/2020, passando a vigorar conforme a tabela a seguir:

CÓD.	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO DE ENQUADRAMENTO	PORTE			P O T E N C I A L POLUIDOR / DEGRADADOR
				P	M	G	
29	GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS OU DEGRADADAS						
29.01	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos perigosos - Classe I, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	PAI ≤ 3	3 < PAI ≤ 10	PAI > 10	ALTO
29.02	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos urbanos - RSU, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	PAI ≤ 3	3 < PAI ≤ 10	PAI > 10	MÉDIO
29.03	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos não perigosos - Classe II, exceto resíduos sólidos urbanos - RSU, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	PAI ≤ 3	3 < PAI ≤ 10	PAI > 10	MÉDIO
29.04	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a processos industriais de alto potencial poluidor, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação	I	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	PAI ≤ 3	3 < PAI ≤ 10	PAI > 10	ALTO
29.05	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a substâncias não contempladas em enquadramento específico, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação	I	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	PAI ≤ 3	3 < PAI ≤ 10	PAI > 10	MÉDIO

29.06	Recuperação de áreas degradadas, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a degradação	N	Polígono da área total sob recuperação (PAI) em ha	Todos	-	-	MÉDIO
-------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	----------------------------------------------------	-------	---	---	-------

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 08 de julho de 2021.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 685040

6ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

Processo Seletivo Simplificado de Contratação em Designação Temporária - Edital nº 03/2020 - IEMA

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **6ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**, objeto do Edital nº 003/2020, para a contratação de servidores em designação temporária para os cargos de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS.

A relação dos candidatos convocados estará disponível a partir das 10 horas da data da publicação, no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

Cariacica/ES, 08 de julho de 2021.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 685069

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO 006/2021 - Processo 2020-0LLTZ

CONTRATANTE: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA

CONTRATADA: Radana Construções Ltda.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2020.

OBJETO: prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva de bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida de acordo com a planilha de itens de serviços, detalhados no item 03, na sede e Parques do Instituto Estadual de Meio Ambiente - IEMA.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de Serviço de Manutenção predial preventiva e corretiva na sede do IEMA realizadas de 01/06/2021 à 09/07/2021, de acordo com a 10ª medição.

VALOR: R\$ 160.165,30 (cento e sessenta mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 41.201.18.122.205.1099, e 10.41.201.18.541.0205.2051 e 41.201.18.541.0205.4638, Fonte 0.271 - 000000, Fonte 0.271 - 000012, Natureza de Despesa 3.3.90.39.16.

Fiscal: Sílvia Cordeiro Júnior, Nº funcional: 3847349 Em 01 de junho de 2021

Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza

Diretor Presidente

Protocolo 684924

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

Processo nº 2020-1CWR9

Contratante: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Contratada: Mapfre Seguros Gerais S.A.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, pelo período 12 (doze) meses, a contar de 18/07/2021.

Valor: R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais) anual.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 41.201.18.122.0800.2070, Fonte 0271, Natureza de Despesa 3.3.90.39.69.

Cariacica/ES, 08 de julho de 2021.

RAFAEL ALMEIDA LOVO

Diretor Administrativo e Financeiro - IEMA

Protocolo 685109

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2021

Contratante Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Processo Nº: 2021-LLF9R

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 008/2021

Contratado: MASTER AUTOMOTORES EIRELI

CNPJ: 15.650.133/0001-80

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE REPRESENTAÇÃO, TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA.

Valor: R\$ 4.600,00 mensal

Vigência: 10/07/2021 a 10/07/2022

Fonte: 101.

Responsável pela assinatura: Marcus Antônio Vicente

Cargo: Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 684984

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 032/2020 DO MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim.